



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 04 - Edição Nº 192 - 14 de outubro de 2020

### SUMÁRIO

	Página
<b>ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO</b> .....	<b>1</b>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO .....	1
LEIS .....	1
ORDEM DO DIA.....	2
<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	<b>2</b>
CONVOCAÇÃO FRENTE DE TRABALHO .....	2
<b>SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS</b> .....	<b>2</b>
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	2

### ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2019 - PROCESSO 045/2019 - FECHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Torna-se público que a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, conforme o Ato da Mesa 036/2020, **REVOGOU** a Concorrência 001/2019, cujo objeto é o Fechamento da Câmara Municipal de Suzano, de acordo com o projeto encaminhado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sob protocolo nº 242/2019. Suzano, 07 de outubro de 2020. MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

##### PREGÃO PRESENCIAL 007/2020PP - PROCESSO 136/2020 -

TORNAMOS PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS que o Pregoeiro da Câmara Municipal de Suzano, após constatar o não comparecimento de qualquer licitante à Sessão Pública, declarou **DESERTA** o presente certame. Suzano, 13 de outubro de 2020 - OSMAR ALVES DA SILVA - Pregoeiro Oficial.

#### LEIS

##### LEI Nº 5251/2020

**Dispõe sobre a instituição do Programa de Fomento de Startups no âmbito do Município de Suzano, e dá outras providências.**

Projeto de Lei nº 043/2020

Autoria: Ver. Mateus Sanches Domingues de Souza

**VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 44, alínea "b" da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.**Fica instituído o Programa de Fomento de Startups no âmbito do Município de Suzano.

**Parágrafo único.** Considera-se *startup*, para os fins desta Lei, a pessoa jurídica que atue nas

seguintes áreas de prestação de serviços tecnológicos:

- I** -serviços de endereçamento eletrônico ou e-mail;
- II** -hospedagem e desenvolvimento de sítios eletrônicos;
- III** -produção de aplicativos para plataformas de startups;
- IV** -mecanismos de busca e divulgação publicitária na internet;
- V** -criação, desenvolvimento e distribuição de software original para uso em dispositivos, móveis ou não;
- VI** -criação e desenvolvimento de atividades de promoção de negócios na internet e em redes telemáticas.

**Art. 2º.**O programa de que trata esta Lei tem por objetivos:

- I** -fomentar a economia no Município por meio da formação de novos empreendedores e o incentivo à capitalização, ao financiamento e ao desenvolvimento de startups;
- II** -reduzir burocracias e promover celeridade nos trâmites administrativos para a abertura e funcionamento de startups, seu encerramento ou alteração de cadastros junto ao Município, bem como propor práticas semelhantes a outros órgãos públicos competentes;
- III** -propiciar acesso à informação e apoio a startups em processo de formação;
- IV** -fomentar um canal de comunicação direta entre o Poder Público municipal e startups, empreendedores, associações de classe e prestadores de serviços;
- V** -promover parcerias que impulsionem startups no Município;
- VI** -incentivar investimentos em startups especialmente voltadas às necessidades do setor público.

**Art. 3º.**Para a execução dos objetivos previstos nesta Lei, entre outras medidas de apoio às iniciativas públicas e privadas, caberá ao Município:

- I** -instituir projetos, planos e grupos técnicos, em articulação com a sociedade civil organizada, com oportunidade para empreendedores, investidores, desenvolvedores, designers, profissionais de tecnologia, marketing e outros compartilharem e debaterem ideias, formarem equipes e criarem startups;
- II** -auxiliar na busca de linhas de crédito e conceder incentivos fiscais;
- III** -formar ambientes promotores de inovação, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre empresas e instituições científicas e tecnológicas;
- IV** -Realizar eventos de empreendedorismo prático para o fomento de ideias de inovação;

**V** -Consignar dotação orçamentária específica para incentivar o segmento de inovação tecnológica que envolva startups;

**VI** -Utilizar o poder de compra do Município para fomento à inovação;

**VII** -incentivar atividades voltadas para o contato da população com a inovação tecnológica, com o objetivo de estimular a cultura empreendedora.

**Art. 4º.**As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 09 de outubro de 2020.

**VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO**  
Presidente

**DOUGLAS FRANCISCO MARTINS DA SILVA**  
Diretor Legislativo

##### LEI Nº 5252/2020

**Declara de Utilidade Pública o "INSTITUTO SAINT NICHOLAS CARE".**

Projeto de Lei nº 044/2020

Autoria: Ver. José Izaque Rangel

**VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 44, alínea "b" da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.**Fica declarada de Utilidade Pública o "INSTITUTO SAINT NICHOLAS CARE", com sede, foro e endereço, na cidade de Suzano, Estado de São Paulo, na Rua Vinte e Sete de Outubro nº 80, Vila Suely, com seus atos constitutivos registrados sob nº 56815, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 23.926.743/0001-92.

**Art. 2º.**As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 09 de outubro de 2020.

**VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO**  
Presidente

**DOUGLAS FRANCISCO MARTINS DA SILVA**  
Diretor Legislativo



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 04 - Edição Nº 192 - 14 de outubro de 2020

### ORDEM DO DIA

#### PAUTA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA 14/10/2020 (QUARTA-FEIRA) - 18 HORAS

1.Única discussão e votação do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020 - LEANDRO ALVES DE FARIA - Dispõe sobre a Concessão do Título de Empresa Cidadã do Município de Suzano a EXATTA CURSOS LTDA.

1 - Parecer Comissão Justiça e Redação nº 012/20 - Favorável

2 - Parecer Comissão Educ. Cult. Esp. Tur. nº 004/20 - Favorável

3 - Parecer Comissão Finanças e Orçamento nº 009/20 - Favorável

Quorum: 2/3

VER. JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO  
Presidente

DOUGLAS FRANCISCO MARTINS DA SILVA  
Diretor Legislativo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO FRENTE DE TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Suzano, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que consta no Edital de chamamento Público nº 001/2019 - Frente de Trabalho CONVOCA os classificados de número 241 a 244 a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Suzano, Rua Baruel, nº 501, sala 209, no período de 14 de Outubro de 2020 a 20 de Outubro de 2020 para apresentar a documentação solicitada no edital e assumir as vagas remanescentes, o candidato que não comparecer no prazo estabelecido munido de todos os documentos necessários decairá do direito da vaga.

FRENTE DE TRABALHO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA NEUSA DE LIMA	241
SIMONE APARECIDA DA SILVA	242
ELIANE CARDOSO GALDINO	243
SILVANA MARIA DO NASCIMENTO	244

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Administração

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

##### PREGÕES PRESENCIAIS ABERTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 022/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS - ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO: 27 de outubro de 2020, às 09:00 horas, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP.

SAMUEL DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos.

Nº: 023/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE) - ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO: 27 de outubro de 2020, às 14:00 horas, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP.

MAURO RODRIGUES VAZ - Secretário Municipal de Saúde - Interino.

Os Editais e seus anexos estarão disponíveis no site [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br). Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

##### RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS DO JARDIM SÃO BERNARDINO E JARDIM GRAZIELA.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Município de Suzano, por unanimidade dos seus membros, resolve o que segue: **1) HABILITOU** as empresas CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA; JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; VERSATIL ENGENHARIA LTDA e **2) INABILITOU** as empresas: CONSTRUTORA ETAMA LTDA pois deixou de cumprir no item 6.4.3.1 a comprovação profissional do item de relevância fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 4cm. Deixou ainda de cumprir a comprovação de execução de quantidades mínimas da capacidade operacional de fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 4cm, conforme solicitado no item 6.4.4.1 do edital; FORT SERVICE COMPANY E CONSTRUTORA EIRELI pois deixou de cumprir no item 6.4.3.1 a comprovação profissional do item de relevância base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado, fornecimento e aplicação. Deixou ainda de cumprir na íntegra a comprovação de execução de quantidades mínimas da capacidade operacional conforme solicitado no item 6.4.4.1 do edital. Fica

aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Eventuais esclarecimentos pelo telefone ou (11) 4745-2191.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SUZANO